



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 373/80

DATA: 25 de junho de 1980.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar uma área de terras para a Indústria de Artefatos de Gesso Polar Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar para a INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE GESSO POLAR LTDA., com sede nesta cidade de Pato Branco, uma área de terras de 584,25m² (quinhentos e oitenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados), compreendendo o lote nº 13 da quadra nº 401 do quadro urbano da cidade de Pato Branco, para implantação de sua unidade industrial.

Art. 2º - A INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE GESSO POLAR LTDA., de conformidade com pedido protocolado sob nº 51.834, de 28 de maio de 1980, terá o prazo de 1 (um) ano para a construção da indústria, ocupando o imóvel ora doado.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará em retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº [314](#), de 17 de agosto de 1978, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de junho de 1980.

Eng.º. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL